

LEI N° 1808, de 24 de fevereiro de 2025.

*Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constantes no anexo I da Lei n° 768, de 24 de dezembro de 2004, alterada pela Lei n° 1.783, de 06 de janeiro de 2025.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

*Artigo 1º - Os quantitativos dos cargos do Quadro de Pessoal, constantes no anexo I da Lei n° 768, de 24 de dezembro de 2004, que foi alterada pela Lei n.º 1.783 de 06 de janeiro de 2025, serão acrescidos na forma abaixo:*

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
GERENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA	CC 02	04
ASSESSOR EXECUTIVO	CC 03	06
ANALISTA OPERACIONAL	CC 05	05
GERENTE OPERACIONAL	CC 06	05
ASSESSOR TÉCNICO	CC 08	16

*Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*

\*\*\*\*\*  
Câmara Municipal de Piraí, 24 de fevereiro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Presidente

PL n° 20/2025 – Luiz Fernando de Souza